



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete Prefeita*

**PUBLICADO**

*15.109.126*

No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal  
conforme Lei Municipal  
nº 067/98

*Nelson Welter*  
Secretário Municipal de  
Administração  
Matrícula 709-8

LEI MUNICIPAL N.º 508, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

“Acrese vagas ao cargo de PROFESSOR PI, criado pela Lei Municipal n.º 296/03 e alterações, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Ficam acrescidas 10 (dez) vagas ao cargo de PROFESSOR PI, criado pela Lei Municipal n.º 296/03 e alterações, passando o referido cargo ao total de 58 (cinquenta e oito) vagas no Quadro de pessoal efetivo do Magistério Municipal da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas.

Art. 2º – Em decorrência do disposto nesta lei, ficam alterados as disposições da Lei Municipal n.º 296/03 e alterações no tocante ao número de vagas do aludido cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário, no limite percentual definido na Lei Orçamentária deste exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 15 de setembro de 2016.

*Walter Pereira Filho*  
WALTER PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG  
**Walter Filho**  
Prefeito Municipal  
de Varjão de Minas  
Matrícula 622-2

*Jessica Martins Ferreira*  
JESSICA MARTINS FERREIRA  
Procuradora Geral do Município

*Olívio Girotto Neto*  
OLÍVIO GIROTTTO NETO  
Assessor Jurídico do Município

*Nelson Welter*  
NELSON WELTER  
Secretário Municipal de Administração  
**Nelson Welter**  
Secretário Municipal de  
Administração  
Matrícula 709-8